

LEI Nº 444

Sonora, MS, de 20 de junho de 2006.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO
ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2006
E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, no uso das atribuições legais
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento anual do exercício de 2006 até o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) utilizando recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotação de acordo com o inciso III parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2006, os elementos de despesas e os programas de trabalho, conforme abaixo:

40101 – Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico
40101.23.695.1006-2019 – Cord.Manutenção das Ativ. Turísticas

-449051-001- Obras e Instalações	5.000,00
-449051-002- Obras e Instalações	5.000,00
-449051-003- Obras e Instalações	30.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior decorrerão da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

40101 – Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico
40101.23.543.1006-1035 – Implantação e Manutenção do Balneário

-449052-003- Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

40101 – Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico
40101.20.606.1006-1036 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

-449052-002- Equipamentos e Material Permanente 3.000,00

40101 – Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico

40101.22.661.1006-1037 – Implantação do Parque Industrial

-339030-001 Material de Consumo 3.000,00

-339036-001 Outros Serv.Terceiros – P.Física 2.000,00

-449051-003- Obras e Instalação 10.000,00

40101 – Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico

40101.18.542.1006-2017 – Programa de Apoio e Conservação Ambiental

-449052-002- Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário


ZELIR ANTONIO MAGGIONI
Prefeito Municipal